

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 0240/2021

Oeiras do Pará – PA, 06 de Julho de 2021

A Excelentíssima Senhora
GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

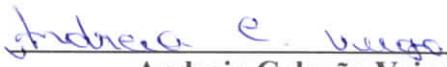
Assunto: Solicitação

Senhora Prefeita



Com os cumprimentos reservados a Vossa Excelência, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações, que seja aberto Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em Serviços de Hospedagem e Hotelaria, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Oeiras do Pará, de acordo com suas demandas.

Respeitosamente;



Andreia Calazão Veiga
Secretária Municipal de Administração
DM -GP/PMOP nº 0022/2021

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

A Ex^a Senhora Prefeita
Gilma Drago Ribeiro

Com vista em dar prosseguimento aos trabalhos desta Administração, solicito de Vossa Excelência autorização para ser realizado processo licitatório visando a contratação do objeto supracitado.

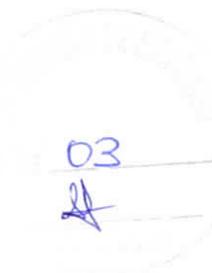
A contratação ora solicitada é de fundamental importância para garantir a manutenção das atividades administrativas, haja vista, que nosso município fica localizado na região do baixo Tocantins, no interior do Pará, uma região distante da capital paraense, com um fluxo intercalado de viagem para a mesma, o que gera a necessidade de hospedagem tais como: palestrantes, técnicos, artistas, entre outros, que vem a este município, afim de atender a população local, que muitas vezes se deslocam da capital ou de cidade longínquas e, por tanto, necessitam de estadia em seu período de permanência, bem como dos serviços públicos essenciais oferecidos através das secretarias municipais.

Oeiras do Pará, 06 de Julho de 2021

Sendo o que tínhamos a solicitar, desde já agradecemos.



Andreia Calazão Veiga
Secretária Municipal de Administração
DM -GP/PMOP nº 0022/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação ora solicitada é de fundamental importância para garantir a manutenção das atividades administrativas, haja vista, que nosso município fica localizado na região do baixo Tocantins, no interior do Pará, uma região distante da capital paraense, com um fluxo intercalado de viagem para a mesma, o que gera a necessidade de hospedagem, tais como: palestrantes, técnicos, artistas, entre outros, que vem a este município, afim de atender a população local, que muitas vezes se deslocam da capital ou de cidade longínquas e, por tanto, necessitam de estadia em seu período de permanência bem como os serviços públicos essenciais oferecido através das secretarias municipais.

04

A

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 São características indispensáveis para o fornecimento do presente serviço a disponibilização de quartos com as seguintes especificações técnicas:

- a) quarto para solteiro completo com ar condicionado, sendo este utilizado em forma de diária.
b) quarto para duas pessoas completo com ar condicionado, sendo este utilizado em forma de diária.

3.2 a contratação inclui o fornecimento de quartos a todas as secretarias municipais vinculadas à prefeitura municipal de Oeiras do Pará.

3.3 o fornecimento dos quartos deve ser feito mediante solicitação prévia da secretaria que deseje utilizar o serviço, com pelo menos dois dias de antecedência. Sendo este especificado durante sua solicitação.

3.4 A CONTRATAÇÃO, deverá priorizar o CONTRATANTE na prestação de serviço de hospedagem e hotelaria reservando a quantia pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com a Lei.
4.2. O fornecimento/abastecimento dos bens, objeto da licitação, deverá ser imediata, a partir da expedição da requisição de fornecimento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 5.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para aquisição do objeto deste procedimento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste termo de referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.3. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento, por servidor designado para este fim, o fornecimento do objeto desta solicitação;
- 7.4. Comunicar à participante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e interromper imediatamente sua execução, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Oeiras, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Oeiras do Pará quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente da Prefeitura de Oeiras do Pará por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no contrato.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO ENTRE UNIDADES REQUISITANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Hospedagem para 01 pessoa | Diaria | 95 | | |
| 02 | Hospedagem para 02 pessoa | Diaria | 45 | | |

9. UNIDADES REQUISITANTES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Secretaria Municipal de Administração;

Oeiras do para 06/07/2021



ANDREIA CALAZÃO VEIGA
Secretária Municipal Interina de Administração
Decreto nº 022/2021-GP/PMOP



DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DESPESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Na qualidade de ordenador de despesas **Ratifico** a necessidade da(s)Unidade(s) Requisitante(s) pela aquisição/contratação do objeto em comento, para tanto que se cumpram **de ofício** as seguintes determinações pelos setores competentes:

1. **Setor de Compras:** proceda com a realização de pesquisas de mercado, a fim da elaboração de Mapa Comparativo para estimativa prévia do valor da despesa, que possibilite o atendimento ao Art.43, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
2. **Setor de Licitações:** Para autuação do presente pedido nos termos do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e que seja solicitada do **Setor Contábil** a indicação da existência de **previsão orçamentária**, bem como a **disponibilidade de recursos financeiros** necessários ao custeio do valor estimado da despesa, em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93;
3. Que o procedimento seja encaminhado à apreciação da **Assessoria Jurídica Municipal** nos termos do Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, e ao **Controle Interno Municipal**, para exame e aprovação do procedimento;
4. Após essas providências, sejam novamente conclusos os presentes documentos a este Gabinete para posterior deliberação.
5. **Cumpra-se.**

Oeiras do Pará – PA 06 de Julho de 2021.



GILMA DRAGO RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



AV HOTEL

End: TV João XXIII - Bairro Centro - CEP.: 68470-000 - Oeiras do Pará
Fone: (91) 99147-1668 / 99198-3511
CNPJ: 17.575.743/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta de preço para apreciação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V. UNID | V. TOTAL |
|-------------------------|----------------------------|--------|-----|------------|---------------|
| 01 | HOSPEDAGEM PARA 01 PESSOA | DIÁRIA | 95 | R\$ 100,00 | R\$ 9.500,00 |
| 01 | HOSPEDAGEM PARA 02 PESSOAS | DIÁRIA | 45 | R\$ 175,00 | R\$ 7.875,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ 17.375,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo de entrega: Conforme Solicitado pelo Contratante Pagamento:

Conforme Empenho



Oeiras do Pará, 07 de Julho de 2021.

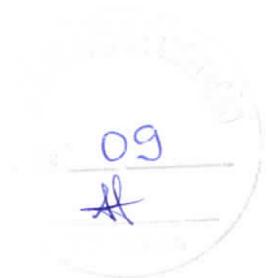
A large, stylized handwritten signature in blue ink. Below the signature, the initials 'P.S.F.' are written in blue ink.

PAULO SÉRGIO SOARES FONSECA



CNPJ: 26.812.522/0001-81 - Fone: (91) 992302002 / 991553308
End. Av. XV de Novembro, nº 1240, Centro - Oeiras do Pará

À REFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE COMPRAS



Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta de preço para apreciação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V. UNID | V. TOTAL |
|-------------------------|------------------------------|--------|-----|------------|---------------|
| 01 | HOSPEDAGEM PARA 01 PESSOA | DIÁRIA | 95 | R\$ 90,00 | R\$ 8.100,00 |
| 01 | HOSPEDAGEM PARA 02 PESSOA | DIÁRIA | 45 | R\$ 170,00 | R\$ 7.650,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ 16.200,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo de entrega: Conforme Solicitado pelo Contratante Pagamento:

Conforme Empenho

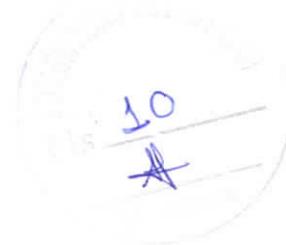
Oeiras do Pará, 07 de Julho de 2021.

RENILSON DE M Assinado de forma digital
FONSECA:26812 por RENILSON DE M
522000181 FONSECA:26812522000181
Dados: 2021.07.07 16:52:54
-03'00'

RENILSON M FONSECA - ME

W. SANTOS FARIAS FONSECA - EIRELI
AV. XV DE NOVEMBRO S/N, BAIRRO: CENTRO – OEIRAS DO PARÁ
CNPJ: 40.496.029/0001-20

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE COMPRAS



Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta de preço para apreciação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V. UNID | V. TOTAL |
|-------------------------|-------------------------------|--------|-----|------------|---------------|
| 01 | HOSPEDAGEM PARA 01 PESSOA | DIÁRIA | 95 | R\$ 100,00 | R\$ 9.500,00 |
| 01 | HOSPEDAGEM PARA 02 PESSOAS | DIÁRIA | 45 | R\$ 178,00 | R\$ 8.010,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ 17.510,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: DEZESETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo de entrega: Conforme Solicitado pelo Contratante

Pagamento: Conforme Empenho

Oeiras do Pará, 07 de Julho de 2021.

W. SANTOS FARIAS FONSECA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE COMPRAS



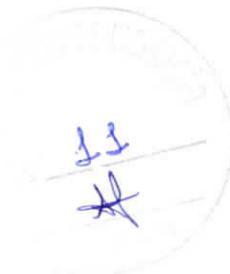
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | AV HOTEL | | ARATICU SOF HOTEL | | W. SANTOS FARIAS FONSECA - EIRELI | | MÉDIA | |
|--------------|----------------------------|--------|-----|------------|----------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|------------|----------------------|
| | | | | V. UNI | V. TOTAL | V. UNI | V. TOTAL | V. UNI | V. TOTAL | V. UNI | V. TOTAL |
| 1 | HOSPEDAGEM PARA 01 PESSOAS | DIARIA | 95 | R\$ 100,00 | R\$ 9.500,00 | R\$ 90,00 | R\$ 8.550,00 | R\$ 100,00 | R\$ 9.500,00 | R\$ 96,67 | R\$ 9.183,33 |
| 2 | HOSPEDAGEM PARA 02 PESSOAS | DIARIA | 45 | R\$ 175,00 | R\$ 7.875,00 | R\$ 170,00 | R\$ 7.650,00 | R\$ 178,00 | R\$ 8.010,00 | R\$ 174,33 | R\$ 7.845,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 17.375,00 | | R\$ 16.200,00 | | R\$ 17.510,60 | | R\$ 17.028,33 |

OEIRAS DO PARÁ, 07 DE JULHO 2021

ELIABE LOPES RODRIGUES

Setor de Compras
portaria nº 039/2021



AUTUAÇÃO DE PROCESSO Nº 7/2021-00020 – CPL/PMOP

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Hoje, nesta cidade de Oeiras do Pará/PA, eu, **EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**, presidente da Comissão Permanente de Licitações autuei a instauração deste processo nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, sob o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 7/2021-00020.

A partir desta data o presente processo será distribuído à Comissão Permanente de Licitação designada pela Administração, ficando sob sua responsabilidade os demais encaminhamentos e especificações para a realização do procedimento.

Para constar, lavrei este termo.

Oeiras do Pará - PA, ⁰⁸ ~~06~~ de ^{Julho} ~~Junho~~ de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz
EDINALVA DOS SANTOS DINIZ
Presidente da CPL
Portaria – GP/PMOP nº 226/2021

12
H



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA - GP/PMOP N° 226/2021, de 07 de junho de 2021.

Altera a Portaria GP/PMOP n° 034/2021 que dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação.

A Prefeita Constitucional do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Oeiras do Pará, etc.;

RESOLVE:

Art. 1° Os Artigos 1° e 2° da Portaria, - GP-PMOP n° 034/2021, publicada em 06 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° DESIGNAR, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para o mandato de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Portaria, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores: **EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**, inscrita no CPF sob o n° 700.963.702-46, **MARINA OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF sob o n° 787.123.512-53 e **FABIO LUIZ SANTANA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n° 885.058.632-91.

Art. 2° A Comissão será presidida pela servidora **EDINALVA DOS SANTOS DINIZ** e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem apresentada acima."

Art. 2° Fica ratificado o teor da Portaria - GP-PMOP n° 034/2021, publicada em 06 de janeiro de 2021, desde que não contrarie o disposto na presente portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, 07 de junho de 2021.

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2021 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 07 / 06 / 2021.

Thabita M. Farias
Thabita Miranda Farias
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

Recebi
Em: 08/06/2021
Marina O. Mendes

Recebi
Em: 10/06/2021
Fabio Luiz S. da Costa

Recebi
Em: 08.06.2021
Edinalva dos S. Diniz

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: DISPENSA Nº 7/2021-00020- CPL/PMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ.

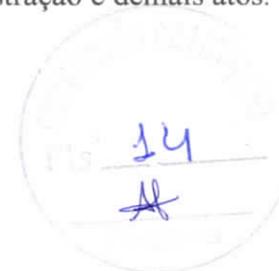
UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

DESTINATÁRIO: AO SETOR DE CONTABILIDADE

Mediante a necessidade de contratação dos serviços acima especificados, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária, para o custeio da despesa, com valor conforme a medida de mercado informado no mapa comparativo de R\$ 17.028,33 (Dezessete Mil e Vinte Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais atos.

Atenciosamente,



Oeiras do Pará - PA, 08 de Julho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria Municipal nº 226/2021

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

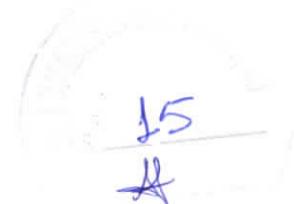


Oeiras do Pará-(Pa), 08 de julho de 2021.

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão Permanente de Licitação

Resposta: Informação de Dotação Orçamentária – Secretaria Municipal de Administração.



Senhor(a) Presidente,

Em atenção ao **DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, temos a informar que a dotação orçamentária para o PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº7/2021-00020 – CPL/PMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ, é a que segue abaixo:

| | |
|-----------------------------|---|
| 0901 | Secretaria Municipal de Administração |
| 04 122 0003 2.015 | Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens |
| Fonte de Recurso - 10010000 | Recurso Ordinário |
| Valor Orçamentário | R\$ 17.028,33 |

Atenciosamente,

ADAILSON

VEIGA BARBOSA

JUNIOR:0243726

3250

Assinado de forma
digital por ADAILSON
VEIGA BARBOSA
JUNIOR:02437263250

Setor de Contabilidade



MOBILIZAR PARA MUDAR, OEIRAS JÁ!

Pará SALDO DAS DOTACÕES - em R\$
08/07/2021
Página : 0001
Governo Municipal de Oeiras do Pará
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Órgão: 09-Secretaria Municipal de Administração Unid. orç.: 01-Secretaria Municipal de Administração

| DOTAÇÃO | SALDO DA DOTAÇÃO | DOTAÇÃO BLOQUEADA | DOTAÇÃO DISPONÍVEL |
|---|------------------|-------------------|--------------------|
| 0901 Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 04 122 0003 2.015 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração | | | |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | |
| 10010000 Recurso Ordinário | 17.028,33 | 0,00 | 17.028,33 |
| 10010000 Recurso Ordinário | 17.028,33 | 0,00 | 17.028,33 |
| <hr/> | | | |
| TOTAL Secretaria Municipal de Administra | 17.028,33 | 0,00 | 17.028,33 |
| <hr/> | | | |
| 10010000 Recurso Ordinário | 17.028,33 | 0,00 | 17.028,33 |
| <hr/> | | | |
| TOTAL GERAL..... | 17.028,33 | 0,00 | 17.028,33 |



DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: DISPENSA Nº 7/2021-00020- CPL/PMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ.

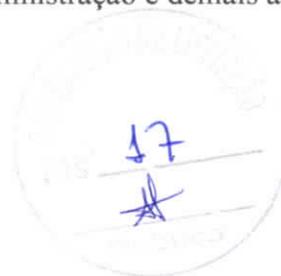
UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

DESTINATÁRIO: AO SETOR DE CONTABILIDADE

Mediante a necessidade de contratação dos serviços acima especificados, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária, para o custeio da despesa, com valor conforme a medida de mercado informado no mapa comparativo de R\$ 17.028,33 (Dezessete Mil e Vinte Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais atos.

Atenciosamente,



Oeiras do Pará - PA, 08 de Julho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz
EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL
Portaria Municipal nº 226/2021

*Recebi em
08
07
2021*

TERMO DE JUNTADA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria de Administração – SEMAD

Na forma do procedimento acima epigrafado, certificamos o recebimento e conferência das documentações de habilitação do fornecedor apresentado, qualificado abaixo:

FORNECEDOR: RENILSON DE M FONSECA-ME-CNPJ-26.812.522/0001-81

DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

- Contrato Social /Alterações;
- Cartão CNPJ ativo;
- Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente a certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Diante do exposto, a empresa não apresentou pendência de documentação para fins dessa contratação nos termos da lei.

É a certidão e dou fé

Oeiras do Pará - PA, 09 de Julho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria Municipal nº 226/2021

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário RENILSON DE M FONSECA estabelecido na(o) AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 1240 , CENTRO, OEIRAS DO PARÁ, PA, CEP 68.470-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

OEIRAS DO PARA, 30 de novembro de 2016.

Renilson de Moraes Fonseca
RENILSON DE MORAES FONSECA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM *06/01/17*

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2017 SOB Nº: 20000501067
Protocolo: 16/687143-5, DE 03/01/2017
Empresa: 15 1 0185528 4
RENILSON DE M FONSECA

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81600000415499

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 06/01/2018

Arquivamento 20000501067 de 06/01/2018 Protocolo 166871435 de 03/01/2018

Nome da empresa RENILSON DE M FONSECA ME NIRE 15101855284

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4617648777301

06/01/2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.812.522/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 06/01/2017 |
| NOME EMPRESARIAL RENILSON DE M FONSECA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO | NÚMERO 1240 | COMPLEMENTO | |
| CEP 68.470-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO OEIRAS DO PARA | UF PA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RENILSONFONSECA@GMAIL.COM | TELEFONE (91) 9155-3308 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.812.522/0001-81**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RENILSON DE M FONSECA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

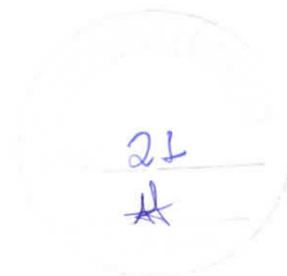
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RENILSON DE M FONSECA**
CNPJ: **26.812.522/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:21 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **DD90.C98E.3210.CCE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 26.812.522/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:02:15 do dia 04/06/2021

Válida até: 01/12/2021

Número da Certidão: 702021080682521-7

Código de Controle de Autenticidade: D1B13A7F.B5EFDFA.590DC013.7F3377CF

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 26.812.522/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:02:15 do dia 04/06/2021**Válida até:** 01/12/2021**Número da Certidão:** 702021080682522-5**Código de Controle de Autenticidade:** 7715CD5D.030DE074.8EFAB20A.E9AACEE8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E
CONTROLE ORÇAMENTARIO



CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: RENILSON DE M FONSECA

CNPJ: 26.812.522/0001-81 INSC. MUNICIPAL: 151.364-3

ENDEREÇO: PC MIRANDA TENORIO Nº 548 – CENTRO - CEP: 68470-000 – OEIRAS/PA

CERTIDÃO NEGATIVA PERÍODO: 07/06/2021 A 07/08/2021

Certifico para fins de direito que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita na procuradoria fiscal do município, verificou-se nada existir em nome do(a) contribuinte acima identificado(a). Ressalvado o direito da fazenda municipal de inscrever e cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do referido contribuinte. Para constar determinei que fosse extraída a presente CERTIDÃO NEGATIVA. Conforme o Processo nº 066/2021 de 07.06.2021. Vai assinada por mim diretor do departamento de finanças e controle orçamentário.

Oeiras do Pará, 07 de junho de 2021.


Julielson Barbosa da Silva
Diretor do Departamento de Finanças
e Controle Orçamentário. Port. GP/PMOP Nº 033/2021

JULIELSON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PORTARIA Nº 033/2021 – GP - PMOP



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.812.522/0001-81

Razão Social: RENILSON DE M FONSECA ME

Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 1240 / CENTRO / OEIRAS DO PARA / PA / 68470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

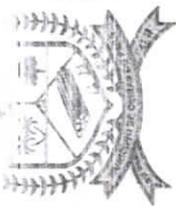
Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503041577066955

Informação obtida em 04/06/2021 18:07:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Secretaria Municipal de
Finanças - SEFIN

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO 2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

151.364-3

DATA DE VALIDADE

31 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL

RENILSON DE M FONSECA

NOME DE FANTASIA

ENDEREÇO

PC PRAÇA MIRANDA TENORIO N° 548 --CENTRO-- OEIRAS DO PARÁ

CPF/CNPJ

26.812.522/0001-81

NATUREZA JURÍDICA

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADE PRINCIPAL

62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
SOB ENCOMENDA (DISPENSADA *)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

55.10-8-01 - HOTÉIS

Julielson Barbosa da Silva
Julielson Barbosa da Silva
Diretor do Departamento de Finanças
e Controle Orçamentário - CPF/MF nº 033/2021

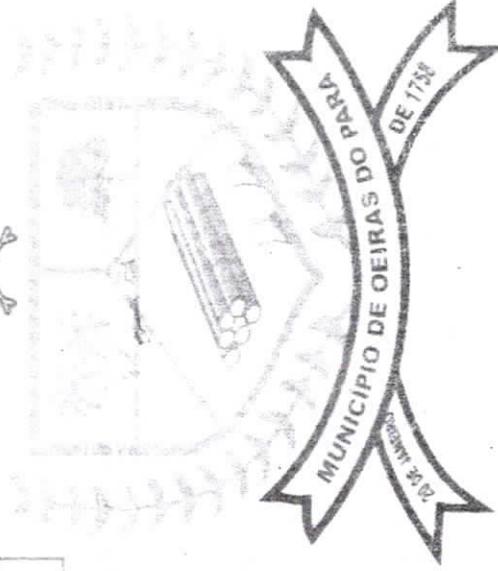
Oeiras do Pará, 12 de janeiro de 2021

Julielson Barbosa da Silva
Diretor do Departamento de Finanças e Controle Orçamentário
Prot. GP/PMOP nº 033/2021

Oeiras do Pará, 12 de janeiro de 2021



Secretaria Municipal de
Finanças - SEFIN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR




RENILSON DE MORAES FONSECA
11.288.891

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3790719 3 VIA 2015, 06/04/2015
RENILSON DE MORAES FONSECA

RAIUNDO DO SOCORRO FARIAS FON
SECA / MARIA RITA DE MORAES, FONSE
CA

NASCIMENTO 13/01/1985

DEIRAS DO PARA PA

C. NASC-DETRAS DO PARA PA

NUM: 4812 LIV: A-6 FOL: 152V

835251902-63

09.929.373

501

LEI Nº 7.118 DE 25-08-83

28
H

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.812.522/0001-81

Razão Social: RENILSON DE M FONSECA ME

Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO 1240 / CENTRO / OEIRAS DO PARA / PA / 68470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503041577066955

Informação obtida em 09/07/2021 15:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DESPACHO PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00020-CPL-PMOP

À Assessoria Jurídica Municipal,

Da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ao Departamento Jurídico

Sr. Advogado,

Vimos solicitar, de acordo com o parágrafo único do Art.24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Análise da Minuta do contrato, do processo de Dispensa de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ.

Informamos que existe solicitação com a devida justificativa para contratação, dotação orçamentária, autorização da autoridade competente.

Atenciosamente,



Oeiras do Pará - PA, 09 de Julho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria – GP/PMOP nº 226/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

CONTRATO NºXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDREIA CALAZÃO VEIGA, SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, portador do CPF nº 036.414.542-04, residente na RUA: ARTEMIO ARAÚJO, BARRIO: MARAPIRA, SN, e do outro lado XXXX XXXXX XXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, com sede na RUA XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX, residente na RUA XXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX,XXXXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ.

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 13.979, Art. 4 - B, inciso II (incluído pela medida provisória nº 926, de 2020), e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

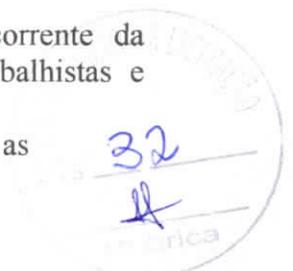
3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXX de 2021 extinguido-se em XX de XXXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o

CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXX (XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação

34
H
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 10 301 0012 2.045 manutenção das ações de atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.33.48, no valor de R\$ XX.XXX.XX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXXXXX de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

Testemunhas:

1. _____

2. _____





PARECER JURÍDICO Nº 2021/07.12.001-PMOP/AJUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-00020-CPL/PMOP

ÓRGÃO CONSULTOR: Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Análise e emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo adotado, bem como da minuta do contrato.

1. RELATÓRIO

Vieram os autos do processo em epígrafe para análise desta assessoria jurídica e emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo adotado, bem como da minuta do contrato, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ.**

Anexado aos autos, constam os seguintes documentos: Ofício da autoridade competente - Secretaria Municipal de Administração - solicitando a contratação; Termo de Referência; Justificativa da contratação; Ratificação da Prefeita Municipal; Propostas e Mapa Comparativo de preços; Autuação; Dotação Orçamentária; Declaração de adequação orçamentária e financeira; Documentação da Empresa com menor valor; minuta do contrato.

Em seguida, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

37
H

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso ³⁸ XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a **dispensa e a inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A **dispensa de licitação** é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o **valor da contratação**, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto

39

4

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e **respeitar o princípio da economicidade**.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Portanto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).



3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa que apresentou menor preço, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

Cumpre salientar que a referida análise se limita aos aspectos jurídicos, abstendo-se aos demais aspectos que extrapolem a alçada deste órgão consultivo e, aqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade administrativa a cargo dos setores responsáveis por emitir suas considerações acerca dos assuntos objeto de averiguação

É o parecer. À apreciação superior.

Oeiras do Pará/PA, 12 de julho de 2021.

GERCIONE MOREIRA SABBA
Assinado de forma digital por GERCIONE MOREIRA SABBA
Dados: 2021.07.12 11:50:19 -03'00'

GERCIONE MOREIRA SABBA
Advogado - OAB/PA 21.321

ROGELIO RELVAS D'OLIVEIRA
Advogado - OAB/PA 19.225



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO- CPL



DESPACHO DE PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CONTROLE
INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 7/2021-00020- DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ.

AO SETOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Em atenção à solicitação encaminhada pela Unidade Requisitante, relativo ao aditamento de prazo ao referido contrato do processo epigrafado.

DESPACHO

Os autos processuais para análise e parecer de conformidade sobre a viabilidade legal da presente solicitação e dos procedimentos até então adotados.

Segue sob protocolo, autuado, o processo em apenso, contendo todos os documentos ora citados.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará - PA, 12 de Julho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria – GP/PMOP nº 226/2021



PARECER/ 2021- CONTROLE INTERNO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 7/2021- 00020.

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição 243-A da Lei Federal e no Decreto Municipal nº 047/2009-GP-PMOP de 09/04/2009, nos termos do § 1º do Art. 11 da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir, nossas considerações.

I - RELATÓRIO:

O Controle Interno do Município de Oeiras do Pará, foi solicitado para emitir parecer sobre a Dispensa de Licitação nº 7/2021- 00020, referente ao objeto supracitado, mediante demanda da Secretaria de Administração. A licitação ocorreu na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem supedâneo no Art. 24 da lei federal nº 8.666/93.

A realização do processo foi solicitada pela secretária de Administração, conforme consta na Solicitação para contratação do objeto em questão, conforme consta na Justificativa e Termo de Referência nos autos, Despacho para solicitação de despesa assinado pela Prefeita Municipal, Cotação de Preço com Mapa Comparativo realizado pelo Setor de Compras e demais documentações inerentes.

II – ANÁLISE:

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É indispensável lembrar, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitação. A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da

obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável, o que sem dúvidas é o caso deste processo.

Observa-se, que a Contratação dos serviços, conforme solicitação se fez necessária para suprir as necessidades da Secretaria em questão, conforme consta na Justificativa. Encaixando-se na situação de contratação direta por dispensa, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento mais duradouro.

E ainda mais, por haver a elaboração de ampla justificativa, enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Na análise do processo licitatório em tela, verificou-se que aparentemente foi obedecido todos os tramites legais face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Dispensa e, uma vez cumpridas as formalidades de praxe, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 24, da lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos. **Recomendamos** que a CPL atente para Lei Federal nº 8.666/93, no que tange as Publicações na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da legislação supramencionada e também lancem em tempo real todas as informações obrigatórias referentes a este processo licitatório no Mural de Licitações do Tribunal de Constas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, em cumprimento a Resolução nº 11.535/2014 alterada pela Resolução nº 11.831/2015 e Resolução nº 43/2017 ambas do TCM-PA.

III – PARECER:

Ante ao exposto, a controladoria interna da Prefeitura, após a verificação da legalidade que lhe compete, e pautado nas informações e documentos trazidos aos autos, **OPINO** pela **REGULARIDADE** do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se os autos a CPL para as devidas providencias.

É o parecer

Oeiras do Pará, 13 de Julho de 2021.


DILÉIA MACHADO MORAES
Controladora Interna da Prefeitura de Oeiras do Pará
Portaria nº60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de OEIRAS DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, consoante autorização do Exm^a Prefeita Sr. GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em cumprimento ao art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem de hotelaria, em atendimento a secretaria municipal de Administração de Oeiras do Pará.

- **RENILSON DE M FONSECA - ME**, CNPJ: **26.812.522/0001-81**, nos termos da sua proposta, cujo valor global é R\$ 17.028,33 (Dezessete Mil e Vinte Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Publique-se.

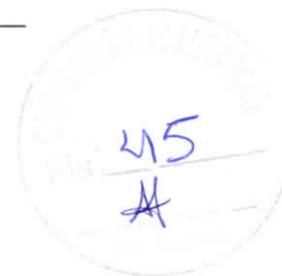
OEIRAS DO PARÁ - PA, 13 de Julho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria – GP/PMOP nº 226/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7/2021-00020-CPL/PMOP

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.

Considerando a justificativa da Secretaria requisitante, a legalidade dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação, confirmada pelo parecer jurídico favorável bem como a conformidade, atestada pelo Controle Interno;

RATIFICO o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE HOTELARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ**. Mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, dentro dos procedimentos legais com o profissional abaixo qualificado;

Cumpra-se,

Oeiras do Pará - PA, 13 de Julho de 2021.



GILMA DRAGO RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20211082

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 914.847.822-91, residente na ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, e do outro lado RENILSON DE M FONSECA-ME, CNPJ 26.812.522/0001-81, com sede na AV 15 DE NOVEMBRO nº1240, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato repre sentado pelo(a) Sr(a). RENILSON DE MORAES FONSECA, residente na PRAÇA MIRANDA TENORIO nº548, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 835.251.902-63, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

AV. XV DE NOVEMBRO



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Julho de 2021 extinguindo-se em 30 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0901.041220003.2.015 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 16.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291
Assinado de forma digital por GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291

OEIRAS DO PARÁ-PA, 13 de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

RENILSON DE M FONSECA-ME
CNPJ 26.812.522/0001-81
CONTRATADO(A)

RENILSON DE MORAES FONSECA:83525190263
Assinado de forma digital por RENILSON DE MORAES FONSECA:83525190263
Dados: 2021.07.13 16:21:35 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20211082

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-00020

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RENILSON DE M FONSECA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220003.2.015 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 16.200,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2021 a 30 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2021